



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 80/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E A EMPRESA
AMBROSINA LUZIA DA SILVA.**

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Mirai, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º. 006.605.036-70, e a empresa **AMBROSINA LUZIA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 45.272.730/0001-80, situada à Rua Coronel João Freitas, nº 100, Sala 1, Centro, Miradouro/MG, CEP 36.893-000, denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo Licitatório nº 88/2025, Dispensa de Licitação nº 42/2025, e de conformidade nos termos do artigo 75, II com a Lei Federal nº 14.133 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS)**, abrangendo a atualização da Lei e Regimento Interno do CMS; convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias; secretariar as reuniões, elaborar atas e resoluções; elaboração de projetos e planos de aplicação de recursos; e orientação aos coordenadores sobre a política municipal de saúde, conforme detalhado no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor será de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato terá prazo de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura 01/07/2025.

A prestação dos serviços pela **CONTRATADA** será realizada em estrita conformidade com as diretrizes e requisitos especificados no Termo de Referência (TR - Contratação de empresa especializada para CMS), que constitui parte integrante e indissociável do presente Contrato, independentemente de transcrição

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento a que se refere à Cláusula Anterior será efetuado em até 15(quinze) dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA:

As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA e do CONTRATANTE são as previstas no Termo de Referência (TR - Contratação de empresa especializada para CMS), anexo a este Contrato, o qual passa a fazer parte integrante e indissociável do presente instrumento, independentemente de transcrição, devendo ser integralmente cumpridas por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, na forma do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, para suprimir ou acrescentar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em caso de necessidade de modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou quando for necessária a modificação do valor contratual em virtude de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica a CONTRATADA obrigada a arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato, bem como com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA:

Responderá a **CONTRATADA**, civil e criminalmente, por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícias.

CLÁUSULA NONA:

A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis, em caso de descumprimento contratual

CLÁUSULA DÉCIMA:

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária de nº. 3.3.90.39.00.2.00.10.122.0026.2.0087 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A fiscalização dos serviços objeto deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que verificará o cumprimento integral das cláusulas contratuais e do Termo de Referência, podendo solicitar relatórios periódicos de execução e realizar vistorias a qualquer tempo, conforme previsto no item 5 do Termo de Referência e nos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações a que tiver acesso no decorrer da execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal. O descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, do Termo de Referência ou da legislação aplicável poderá resultar na aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, sem prejuízo da rescisão contratual e da reparação de eventuais danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai, para dirimir quaisquer eventuais questões, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Mirai-MG, 01 de julho de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES

Prefeito de Mirai - contratante

AMBROSINA LUZIA DA SILVA

CNPJ: 45.272.730/0001-80

007.611.216-09

Testemunhas:

Nome: Luciana Dinar da Silva

CPF: 055.820.116-41

Nome: Aílton Soares da Costa

CPF: 317.280.816-53

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288